

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

TERMO DE REFERÊNCIA**REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 098/2025 e 099/2025.****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'a' do § 1º do art. 33.

1.1. Aquisição de computadores, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Transportes e Núcleo de Governança e Planejamento Estratégico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'b' do § 1º do art. 33.

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'c' do § 1º do art. 33.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'k' do § 1º do art. 33.

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'i' do § 1º do art. 33.

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 260.058,80 (duzentos e sessenta mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

4.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no Mapa de Preço em anexo a este Termo de Referências.

LOTE 01 - COMPUTADORES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	618580	COMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Gabinete: Mini desktop - não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,5 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão vesa. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. Processador: com frequência mínima a partir de 2.50 GHz (ou	Unidade	24	R\$ 4.990,00	R\$ 119.760,00





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		frequência superior), com, no mínimo, 4 núcleos ("cores") de processamento e suporte a instruções de 64 bits, e com recurso de incremento dinâmico de desempenho do processador por demanda de trabalho. Memória cache total de, no mínimo, 12 MB. A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante. Caso a última geração do processador tenha sido lançada há menos de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e ainda não esteja sendo comercializada no mercado brasileiro por todos os fornecedores participantes do processo de aquisição, que estejam aptos a atender os demais requisitos destas especificações técnicas, poderá ser considerada como última geração do processador a imediatamente anterior à do lançamento mais recente do seu fabricante. Placa Mãe: Permitir expansão de memória DDR4 SDRAM em até 32 GB. O fabricante da placa mãe deve ser identificado por meio de softwares de inventário de hardware, como sendo o mesmo fabricante do microcomputador. Memória RAM: Memória de 16 GB, DDR4, 3200MHz ou de tecnologia superior, instalada compatível com a tecnologia dos soquetes da placa mãe. Controladora de vídeo: Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels, com, pelo menos, dois conectores externos sendo no mínimo de 1 HDMI, e com os respectivos cabos. Conectividade: Mínimo de 5 portas USB externas, sendo pelo menos 2 com tecnologia 3.0 ou superior, disponíveis para uso, e pelo menos 2 instaladas na parte frontal do gabinete do microcomputador. Mínimo de 1 portas Ethernet LAN (RJ-45). Mínimo de 1 porta combinada auscultadores/microfone. Bluetooth integrado 5.0 ou				
--	--	---	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		versões superiores Disco rígido: Capacidade mínima de 256GB SSD PCIe NVMe, compatível com as interfaces das controladoras da placa mãe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s Teclado: Padrão ABNT2. Interface USB. O teclado deverá ser novo, sem uso, e da mesma marca do microcomputador. Mouse óptico: Com sensor óptico de movimento. 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo. Resolução de, no mínimo, 800 DPI. Interface USB. Comprimento/profundidade do mouse de, no mínimo, 9,5 cm. E um mouse pad deverá ser novo, sem uso, e da mesma marca do microcomputador. Wireless: Controladora de rede wireless de Wi-Fi integrada, banda dupla (2,4 e 5 GHz) compatível com MU-MIMO, velocidade máxima de 867 Mbit/s. Detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps. Configurável por software. Fonte de alimentação: externa de 110/220v ac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (motherboard). Sistema operacional: Windows Pro, última versão, 64 bits : Software (OEM) que deverá ser fornecido com o microcomputador: Windows Pro, última versão, 64 bits, em português, com ativação da licença original Microsoft, fornecida com o equipamento, através da BIOS OEM Key. Monitor: Tela com tecnologia LED ou superior, tamanho da tela: mínimo de 23,8" (vinte e três e oito polegadas), Widescreen Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60Hz, ou superior Tempo de Resposta: máximo de 6ms Conexões compatíveis com os conectores fornecidos com a controladora de vídeo do				
--	--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		microcomputador. Bivolt automático (115/220V) Base ou pedestal com ajuste de inclinação e suporte para acomodação do gabinete descrito acima. Cabos a serem fornecidos com o monitor: 1 HDMI, e de alimentação elétrica. Obs.: todos os componentes de hardware deverão ser instalados pelo fornecedor, com as IRQs devidamente configuradas, não conflitantes, e os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de operação. O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta e serem compatíveis com o sistema operacional requisitado. O conjunto composto pelo gabinete do microcomputador, o teclado, o mouse e o monitor deverá ter uma mesma cor em comum, que deverá ser de tonalidade escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas). Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata. Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos. Não serão aceitas portas usb instaladas adicionais placas pci ou adaptadores - as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; chip set do mesmo fabricante do processador ofertado. Garantia: o prazo de garantia de 3 (três) anos on-site (NO LOCAL ONDE ESTIVER O PRODUTO) será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Santa Helena PR.				
02	618580 (Aprox.)	Computador Workstation Precision 3680, com as especificações mínimas abaixo: - Garantia: o prazo de garantia de 4 (cinco) anos on-site (NO	Unidade	01	R\$17.999,00	R\$ 17.999,00





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		LOCAL ONDE ESTIVER O PRODUTO) será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Santa Helena PR, após vistoria que comprove que o (s) produto (s) entregue (s) atende (m) às especificações mínimas estabelecidas para ele (s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta. Atendimento e suporte técnico: durante o período de garantia, no caso de ocorrer problema com o microcomputador, teclado, mouse, gabinete, monitor e estabilizador de voltagem o atendimento on-site deverá ser prestado por assistência técnica autorizada do fabricante, para diagnóstico e resolução do problema, segundo prazos estabelecidos pelo fabricante para essas ocorrências. - Gabinete: Cor preta ou cinza sem LED, com ventoinhas sem LED para refrigerar adequadamente o gabinete. - Processador: processador de 3 GHz ou mais (base), 4 GHz ou mais (turbo), no mínimo 14 núcleos ("cores") de processamento e suporte a instruções de 64 bits. Memória cache total de, no mínimo, 24 MB. A geração do processador não poderá ser inferior à penúltima lançada por seu fabricante. Caso a última geração do processador tenha sido lançada há menos de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e ainda não esteja sendo comercializada no mercado brasileiro por todos os fornecedores participantes do processo de aquisição, que estejam aptos a atender os demais requisitos destas especificações técnicas, poderá ser considerada como última geração do processador a imediatamente anterior à do lançamento mais recente do seu fabricante. Com o devido sistema de resfriamento. - Placa Mãe: Permitir expansão				
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

	de memória DDR4 SDRAM em até 64 GB. O fabricante da placa mãe deve ser identificado por meio de softwares de inventário de hardware, como sendo o mesmo fabricante do microcomputador. - Memória RAM: Memória de 32 GB, DDR4, 3200MHz ou de tecnologia superior, instalada compatível com a tecnologia dos soquetes da placa mãe. - Placa de vídeo: Memória 4 GB GDDR6, suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels OU SUPERIOR, com, pelo menos, quatro conectores MDP, e com os respectivos cabos para ligar aos monitores. Que seja certificada pela AUTODESK para executar o AutoCad. - Conectividade: Mínimo de 5 portas USB externas, sendo pelo menos 2 com tecnologia 3.0 ou superior, disponíveis para uso, e pelo menos 2 instaladas na parte frontal do gabinete do microcomputador. Mínimo de 1 portas Ethernet LAN (RJ-45). Mínimo de 1 porta combinada auscultadores/microfone. - Disco rígido: Capacidade mínima de 256GB SSD PCIe NVMe, compatível com as interfaces das controladoras da placa mãe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s - Teclado: Padrão ABNT2. Interface USB. O teclado deverá ser novo, sem uso, e da mesma marca do microcomputador. - Mouse óptico: Com sensor óptico de movimento. 3 botões, tendo o central (roda) a função de rolagem (scroll) para cima e para baixo. Resolução de, no mínimo, 800 DPI. Interface USB. Comprimento/profundidade do mouse de, no mínimo, 9,5 cm. E um mouse pad deverá ser novo, sem uso, e da mesma marca do microcomputador. - Fonte de alimentação: com capacidade para suportar a máxima configuração do computador.				
--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		- Sistema operacional: Windows Pro, última versão, 64 bits : Software (OEM) que deverá ser fornecido com o microcomputador: Windows Pro, última versão, 64 bits, em português, com ativação da licença original Microsoft, fornecida com o equipamento, através da BIOS OEM Key. - Monitor: 02 Unidades de : tela com tecnologia LED ou superior, tamanho da tela: mínimo de 23,8" (vinte e três e oito polegadas), Widescreen Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels a 60Hz, ou superior Tempo de Resposta: máximo de 6ms Conexões compatíveis com os conectores fornecidos com a controladora de vídeo do microcomputador. Bivolt automático (115/220V) Base ou pedestal com ajuste de inclinação e suporte para acomodação do gabinete descrito acima. Cabos a serem fornecidos com o monitor: 1 HDMI, e de alimentação elétrica.				
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 137.759,00	

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	626654 (Aprox.)	Equipamentos fotográficos, contendo os seguintes itens e especificações técnicas: 1. Câmera Digital Mirrorless Full Frame, 01 (uma) unidade: <u>Especificação técnica:</u> • Tipo: Câmera digital mirrorless com montagem para lentes intercambiáveis • Sensor: CMOS full-frame, com resolução efetiva mínima de 26 megapixels • Foco: Sistema de autofoco híbrido com detecção de face ou similar • Gravação de vídeo: 4K UHD (3840x2160p) • Tela LCD: Articulável e sensível ao toque, com no mínimo 3 polegadas • Conectividade: Wi-Fi e/ou Bluetooth • Entrada de áudio: P2 (3,5mm) para microfone externo • Armazenamento: Slot	UN	01	R\$21.665,00	R\$ 21.665,00





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		para cartão SD compatível com UHS-II • Peso: Inferior a 500g (somente corpo) • Montagem de lente: Compatível com sistema tipo RF ou similar Itens obrigatórios incluídos: • Corpo da câmera • Bateria recarregável • Carregador de bateria (externo ou via USB) • Alça de ombro • Cabo de conexão (USB ou equivalente) • Tampa do corpo e tampa da lente 2. Adaptador de Lente EF para Câmeras com Montagem EF-M ou Similar, 01 (uma) unidade: <u>Especificação técnica:</u> • Permite uso de lentes com encaixe EF em corpos com montagem EF-M ou sistema equivalente • Suporte a foco automático e controle eletrônico de abertura • Construção: Metálica, com conectores banhados a ouro ou similar • Requisitos: Alta estabilidade e durabilidade 3. Lente Zoom Grande Angular com Abertura f/1.8, 01 (uma) unidade: <u>Especificação técnica:</u> • Distância focal: 18-35mm • Abertura máxima constante: f/1.8 • Compatibilidade: Sensores APS-C • Foco: Motor do tipo ultrassônico (HSM ou similar) • Elementos ópticos especiais para correção de aberrações • Construção: Corpo metálico • Diâmetro de filtro: 72mm • Montagem de lente: Compatível com sistema tipo RF ou similar 4. Sistema de Microfone Sem Fio Profissional, 01 (uma) unidade do kit: <u>Especificação técnica:</u> • Composição do kit: 2 transmissores e 1 receptor • Tipo de microfone:				
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		Embutido, com captação omnidirecional • Funções: Cancelamento de ruído inteligente e armazenamento interno nos transmissores • Compatibilidade: Câmeras, smartphones e computadores • Alcance: Até 250 metros (linha de visão) • Autonomia: Mínimo de 7 horas • Gravação interna: cada transmissor possui 8 GB de armazenamento interno, permitindo gravação contínua de até 14 horas em formato WAV com taxa de amostragem de 48 kHz e profundidade de 24 bits. • Estojo de carregamento: Capacidade da bateria: 2800 mAh, proporcionando até 22 horas adicionais de funcionamento. Tempo de recarga: 2 horas via porta USB-C. Dimensões: 115 x 63 x 46 mm. Peso: 193,5 g. Quantidade: 01 kit (2 transmissores + 1 receptor) 5. Flash TTL Profissional com Cabeça Redonda, 01 (uma) unidade: <u>Especificação técnica:</u> • Cabeça redonda para distribuição de luz suave • Compatível com sistema TTL automático • Potência: Mínimo de 76Ws • Bateria: Recarregável de íons de lítio, autonomia superior a 400 disparos • Sistema de controle: Rádio de 2.4GHz integrado (modo mestre ou escravo) • Compatibilidade: Sapata padrão de câmeras DSLR ou mirrorless com TTL 6. Cartão de Memória SDXC 128 GB, 01 (uma) unidade: <u>Especificação técnica:</u> • Tipo: SDXC • Capacidade mínima: 128 GB • Classe de velocidade: Classe 10 • Velocidade mínima de leitura: 150 MB/s • Compatível com gravação de vídeo em 4K UHD • Não requer adaptador SD				
--	--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		incluso • Compatível com câmeras e filmadoras DSLR e mirrorless de médio a alto desempenho Itens obrigatórios incluídos: • Cartão de memória novo e original de fábrica, com embalagem lacrada 7. Câmera Digital Mirrorless APS-C com Lente de Kit, 01 (uma) unidade com kit completo: <u>Especificação técnica:</u> • Tipo de câmera: Digital mirrorless com sensor APS-C • Resolução efetiva mínima: 24 megapixels • Sistema de foco automático: com detecção de contraste e/ou detecção de fase • Gravação de vídeo: Mínimo Full HD 1080p a 60fps (preferencialmente 4K) • Tela LCD: com no mínimo 2,7" e 230 mil pontos • Conectividade: Wi-Fi e/ou Bluetooth • Recursos adicionais: detecção facial, modo automático inteligente, disparo contínuo • Compatibilidade com lentes intercambiáveis padrão RF ou EF (diretamente ou com adaptador) Itens obrigatórios incluídos: • Corpo da câmera • Lente de kit (distância focal de aproximadamente 18-45mm, abertura f/4.5 ou inferior) • Tampa da lente • Bateria recarregável • Carregador de bateria • Alça de ombro • Manual em português Deverá ser apresentada garantia acompanhados de garantia mínima de 12 meses do fabricante e manuais em português.				
Total Item 02					R\$ 21.665,00	

LOTE 03 – MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	305422	Cadeira Presidente Ergonômica Premium Cadeira de Escritório Presidente, apoio de cabeça ajustável e ângulo do apoio lombar ajustável com base cromada, high-back marrom em Couro sintético marrom, com Apoio de Cabeça	Un	24	R\$2.215,20	R\$ 53.164,80



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		Largo, Giratória e com Inclinação para Trás Ajustável, Camel COR: Camelo MATERIAL: Couro PU DIMENSÕES Aproximadas: 50P x 53L x 119A cm PESO aproximado: 19,2 quilogramas Com certificação do Inmetro Couro e malha respirável Capacidade: 150 kg Altura adequada: 160-185 cm Levantamento para apoiar pescoço; Encosto de malha respirável Apoio de cabeça extralargo para elevação; Apoio para as costas em malha confortável; Apoio para lombar com min. 6 cliques Apoio de braço rebatível; Costura fina e xadrez em diamante; Almofadas em couro com espuma macia; Inclinação reclinável com trava; Ajustes de inclinação: A cadeira reclin 90-120 graus para balançar. Os cilindros de elevação certificados de segurança e durabilidade podem suportar até 150kg, tornando 360 graus de rotação. Apoios para os braços da cadeira rebatíveis. Similar ou superior a marca YAMASORO				
05	350572	Cadeira Fixa Executiva - Encosto Anatômico - Base Palito Assento e encosto estofado em espuma injetada Base Fixa Modelo Palito em aço tubo 7/8 reforçado Assento e Encosto Anatômico Revestimento em tecido ou couro ecológico	UN	04	R\$710,00	R\$ 2.840,00
06	296895	FRAGMENTADORA DE PAPEL Características mínimas: Capacidade de corte 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão; Tipo de corte: Partículas Tamanho do corte: 4*35mm Largura da entrada: 220mm Velocidade de corte: 2,6m/min (15 folhas) Nível de segurança: P4 Ciclo de corte: ≥2,6 min	Un	01	R\$1.760,00	R\$ 1.760,00



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		Capacidade da lixeira: mínimo 18 litros Nível de ruído: ≥56DB Voltagem: 110v Modo reverso: Sim Ciclo de trabalho / Descanso: 8mins on / 50mins off Dimensões: 36 x 24,5 x 48cm Peso: 5.5 Kg Cor: Preto PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO				
Total Lote 03					R\$ 57.764,80	

LOTE 04 – ARQUIVO SOB MEDIDA						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	621060 (Aprox.)	Arquivo deslizante sob medida, confeccionado em aço, com as seguintes especificações: - 03 Módulos intermediários duplos, com 850mm de largura, 2.230 mm de altura e 1.280 mm de profundidade. - 01 Módulo terminal móvel, com 440 mm de largura, 2.230 mm de altura e 1.280 mm de profundidade. - 01 Módulo terminal fixo, com 440 mm de largura, 2.230 mm de altura e 1.280 mm de profundidade. - 16 metros lineares de prateleiras para caixas box padrão. - 40 metros lineares de quadros corrediços para pastas suspensas. - 08 visores frontais - 8,6 metros de trilho. - 04 volantes individuais. - 01 trava geral com chave tetra. - <u>Cores cinza claro.</u> - Bases reforçadas produzidas em chapa de 1,9 mm de espessura com dobras laterais. - Colunas chapa 1,2 com estampo oitavado com furação para regulagem a cada 25 mm das prateleiras ou outros componentes. - Roldanas confeccionadas em ferro fundido. - Trilhos com bitolas formato ½ cano maciço trefilado soldada em chapa para colocação direto o piso dispensando o uso de plataforma. - Painéis frontais fabricado com chapa 0,9 mm. - Sistema de tração mecânica através de correntes, engrenagens e manivelas com	UN	01	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		sistemade redução de peso nos conjuntos acima de 4.000 mm de profundidade. - Pintura eletrostática epóxi com tratamento e fosfatização de todas as peças necessárias. - Tratamento antiferrugem com banhos e fosfatização. - Sistema de arquivamento e armazenamento mecânico composto por faces com 1000 mm de largura interna útil. Composto por módulos constituídos por quadros confeccionados em chapa de aço dobrada, espessura mínima de 1,2mm, com furos retangulares a cada 25mm, permitindo ajustes de altura dos componentes internos, por sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas. Devem possuir painel frontal confeccionado em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,90 mm com cor de pintura a ser definida. Seu deslocamento deverá ser realizado sobre trilhos ergonômicos em forma de "W" com dupla garra de segurança em toda a sua extensão que deverão ser instalados diretamente sobre o piso não sendo necessário o uso de plataforma. 1.1 – Estrutura das bases: - Base deslizante - Totalmente confeccionada em chapa SAE1020 com 1,9 mm de espessura - Os perfis laterais com 110 mm de altura, todas com duas dobras longitudinais, formulando em fórmula de "C" as travessas são interligadas através de soldas. - A estrutura é completada com quatro travessas transversais são providas de garras de segurança localizada na parte inferior lateral do modulo e engatada nas duas abas laterais do perfil "C" dos trilhos estas garras estão presentes em todos os trilhos do sistema. 1.2 – Colunas - Confeccionadas em chapa de aço carbono SAE 1020 ≠ 18 (1,2mm) com duas dobras longitudinais resultando em um perfil "C" com 29 mm (dobras) x 2080 mm (h.) - Todas as colunas possuem orifícios "oitavados" a cada 25				
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		mm para regulagem da altura dos componentes internos, que poderão ser fixados através de encaixes sem uso de ferramentas. 1.3 – Tetos - Confeccionado em chapa de aço #20 (0,9mm) de espessura medindo 415 mm x 1000 mm. 1.4 – Fundo - Confeccionado em chapa de aço #20 (0,9mm) de espessura com reforço central permitindo ser usado como última prateleira da base medindo 415 mm x 997 mm. Fixado através de uma dobra na chapa retaguarda apenas encaixando. 1.5 – Painéis Laterais - Fabricado em chapa de aço #20 (0,9mm) inteiro com dobras reforçando toda sua extremidade. - O painel é fixado através de encaixe na coluna frontal sobre o sistema de transmissão para que seja possível a manutenção desse sistema sem a necessidade de remanejar os documentos arquivados no sistema. 1.6 – Trilhos - Confeccionados em chapa de aço #14 (1,9mm) recebendo bitola maciço, formato meia cana aço SAE 1045, trefilado fixado diretamente no piso sem uso de plataforma. 1.7 – Sistemas de Transmissão - Sistema de transmissão mecânica - Sistema de movimentação dos módulos através de roldanas chavetadas diâmetro de 120 mm, com eixos maciços 20 mm de espessura com chavetas, mancais com rolamentos blindados “ZZ”, correntes com passo de 1/2, volantes confeccionados em aço de 4 mm em formato triangular sem pontas com trava individual no manipulador garantindo a integridade dos operadores. 1.8 – Componentes Internos - Prateleiras fabricadas em chapa de aço #20 (0,9mm) de espessura, com reforço central com dobras laterais, encaixadas através de carretéis de aço proporcionando fácil manuseio de regulagem de altura sem uso de ferramentas.				
--	--	---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA****ESTADO DO PARANÁ**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		1.9 – Trava Geral - Trava geral instalada no painel frontal do terminal móvel de fechamento geral de todo o sistema com chave tetra para maior segurança dos documentos. 1.10 – Fixação dos Componentes Internos - Os componentes internos são fixados através de suporte que facilita o remanejamento dos mesmos sem uso de ferramentas. - Fabricados em chapa de aço #18 (1,2mm) 1.11 – Vedação - Através de frisos de borracha em PVC, fixado nas colunas evitando atrito de ferro com ferro. 1.12 – Acionamento do Arquivo - Cada módulo possui um conjunto de mecanismo, sendo: engrenagens, correntes e manípulos com três pontas em poliuretano. - Garantia: Garantia contra defeitos de fabricação e instalação de até 12 (doze) meses. - <u>O equipamento deverá ser instalado no local incluindo deslocamento, material e mão de obra.</u> Instalação no Departamento de tributação, conforme croqui anexo.				
TOTAL LOTE 04					R\$ 30.000,00	

LOTE 05 – AR-CONDICIONADO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	399795 (Aprox.)	Ar Condicionado Split 24.000 BTUs, quente e frio, 220 v, 60 Hz, nível de ruído dB(A) - int./ext.: 50/58, com controle multifuncional e swing vertical. Classificação de consumo de energia nível A, comprovado por meio de etiqueta padrão do INMETRO. Entregue e instalado com aproximadamente 2 metros de linha frigorígena, <u>conforme croqui em anexo.</u> Instalado no local incluindo deslocamento, material e mão de obra. <u>Local de Instalação: Sala do Bloco do Produtor Rural.</u>	Un	01	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
09	618631 Aprox.	Ar Condicionado Split 36.000 BTU's, quente e frio, 220 V, 60 HZ, nível de ruído DB(A) - int./ext.: 54/62, com controle multifuncional e swing vertical. Classificação de consumo de energia nível A,	Un	01	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		comprovado por meio de etiqueta padrão do INMETRO. Entregue com aproximadamente 4,5 metros de linha frigorígena, <u>conforme croqui em anexo</u> . Instalado no local incluindo deslocamento, material e mão de obra. <u>Local de Instalação: Departamento de Tributação</u>				
Total do Lote 05					R\$ 12.870,00	
TOTAL DOS LOTES					R\$ 260.058,80	

4.3. Especificamente para o LOTE 05, a contratada deverá cumprir os requisitos adicionais abaixo:

4.3.1. A primeira carga de gás no aparelho deverá ser feita pela empresa Contratada.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'j' do § 1º do art. 33.

5.1. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

5.1.1. PPA - PPA - Lei n.º 2.920/2021; alterada pela Lei nº 3.245/2024;

5.1.2. LDO - Lei n.º 3.212/2024;

5.1.3. LOA - Lei nº 3.258/2024;

5.2. Os itens deverão ser relacionados a dotação da respectiva secretaria solicitante, conforme documentação em anexo. Serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	
Código Reduzido:	1069
Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade:	02 – Departamento de Contabilidade
Ação:	2296 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Vínculo:	505 Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente
Subelemento:	34490523500000000000 - Equipamentos de Processamento de dados
Subelemento:	34490524200000000000 - Mobiliário em geral
Subelemento:	34490523400000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Recurso	
Código Reduzido:	1113
Órgão:	11 – Secretaria Municipal de Transportes
Unidade:	04 – Central de Coordenação Administrativa de Transportes
Ação:	2297 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
Vínculo:	511 - Taxas - Prestação de Serviços
Elemento	34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente
Subelemento:	34490523500000000000 - Equipamentos de Processamento de dados
Subelemento:	34490524200000000000 - Mobiliário em geral

6. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 4º e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 34.

6.1. Será observado, quando do lançamento do processo licitatório, a **IMPOSSIBILIDADE** de divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

Art. 76. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'h' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'h' do § 1º do art. 33.

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'd' do § 1º do art. 33.

7.1. Critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por LOTE**, pelo modo de disputa "**ABERTO**".

7.2. Forma de seleção

7.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira – art. 69 – Lei nº 14.133/2021

7.2.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.3. Qualificação Técnica – art. 67 – Lei nº 14.133/2021

7.2.3.1. Para os **LOTES 01, 02, 03 e 04**, o licitante está dispensado da comprovação de qualificação técnica.

7.2.3.2. Para o **LOTE 05**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos referente a qualificação técnica:

a) Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho competente (CREA), em plena validade;

b) Comprovante de registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho competente (CREA), em plena validade.

c) Comprovante do vínculo empregatício do responsável técnico indicado na alínea b, item 7.2.3.2.

7.2.3.3. O vínculo empregatício poderá ser comprovado mediante a apresentação de:

a) Contrato Social;

b) Registro na Carteira Profissional;

c) Contrato com profissional autônomo, devidamente registrado em cartório.

7.2.4 Deverá ser exigido dos licitantes, após a disputa, juntamente a proposta, apresentar catálogo técnico do fabricante do produto ofertado, ou link direto de acesso ao site oficial contendo as características técnicas. O documento deverá indicar claramente o Lote e Item da proposta a que se refere. Sendo um arquivo PDF do catálogo por item.

7.2.4.1 As propostas que **NÃO** apresentarem claramente a indicação de marca e modelo, devidamente acompanhadas pelo catálogo conforme previsto, ou que apresentem documento insuficiente, ilegível ou em desconformidade ao solicitado em edital poderão ser desclassificadas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'e' do § 1º do art. 33.

8.1. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de compra/contrato.

8.2. A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

8.3 A entrega deverá ser feita diretamente no Departamento de Patrimônio do município de Santa Helena, situado na Rua Paraguai nº 1522, Centro, CEP: 85892000 – Santa Helena – PR

8.3.1. **Para os LOTES 04 e 05**, os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados no descritivo dos itens e conforme croqui anexo a este Termo de Referência.

8.3.2. A Instalação será de responsabilidade da empresa ganhadora do lote, incluindo a instalação no local, deslocamento, material e mão de obra.

8.3.3. A instalação deverá ser agendada previamente com o fiscal de contrato da Secretaria responsável.

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente ao Fiscal de Contrato, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. **Adicionalmente, a contratada deverá observar os seguintes requisitos para os itens abaixo:**

8.5.1. **Para o item 01, Lote 01:** Todos os componentes de hardware deverão ser instalados pelo fornecedor, com as IRQs devidamente configuradas, não conflitantes, e os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de operação. O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta e serem compatíveis com o sistema operacional requisitado. O conjunto composto pelo gabinete do microcomputador, o teclado, o mouse e o monitor deverá ter uma mesma cor em comum, que deverá ser de tonalidade escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas). Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata. Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos. Não serão aceitas portas usb instaladas adicionais placas pci ou





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

adaptadores - as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; chip set do mesmo fabricante do processador ofertado. após vistoria que comprove que o (s) produto (s) entregue (s) atende (m) às especificações mínimas estabelecidas para ele (s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta. Atendimento e suporte técnico: durante o período de garantia, no caso de ocorrer problema com o microcomputador, teclado, mouse, gabinete, monitor e estabilizador de voltagem o atendimento on-site deverá ser prestado por assistência técnica autorizada do fabricante, para diagnóstico e resolução do problema, segundo prazos estabelecidos pelo fabricante para essas ocorrências. **Informações:** que o fornecedor deverá fazer constar na proposta: Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa mãe e do gabinete: Marca e modelo do processador principal do microcomputador; Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do monitor, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas;

8.5.2. Para o item 02, Lote 01: Todos os componentes de hardware deverão ser instalados pelo fornecedor, com as IRQs devidamente configuradas, não conflitantes, e os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de operação. O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta e serem compatíveis com o sistema operacional requisitado. O conjunto composto pelo gabinete do microcomputador, o teclado, o mouse e o monitor deverão ter uma mesma cor em comum, que deverá ser de tonalidade escura (preto, cinza, ou tonalidades semelhantes a essas). Para componentes desse conjunto, serão aceitas combinações de cores com tonalidades semelhantes, ou combinações de preto e prata ou cinza e prata. Empresas integradoras são consideradas fabricantes do microcomputador para efeito desses requisitos. Não serão aceitas portas usb instaladas adicionais placas pci ou adaptadores - as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; chip set do mesmo fabricante do processador ofertado. **Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:** Identificação do fabricante, marca e modelo do microcomputador, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos para componentes da placa mãe e do gabinete: Marca e modelo do processador principal do microcomputador; Marca e modelo (identificado pelo código do fabricante) do monitor, com cópia de material divulgado pelo fabricante com descrições técnicas;

8.5.3. Para o item 03, Lote 02: As especificações indicadas representam os requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade. Todos os equipamentos deverão ser entregues completos, com todos os itens e acessórios necessários ao seu funcionamento, acompanhados de garantia mínima de 12 meses do fabricante e manuais em português.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. São obrigações do **CONTRATANTE:**

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3. São obrigações da **CONTRATADA:**





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- 9.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 9.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.3.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- 9.3.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.3.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.3.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.3.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.3.9.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 9.3.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- 9.3.11.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 9.3.11.1.** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 9.3.11.2.** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.3.12.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 9.3.13.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3.14. Especificamente para o LOTE 05,** a contratada deverá cumprir os requisitos adicionais abaixo:
- 9.3.14.1. A primeira carga de gás no aparelho deverá ser feita pela empresa Contratada.**
- 9.3.14.2.** Se forem necessárias adequações nas instalações elétricas (tomadas), a Contratada deverá solicitar a Contratante para que providencie às suas expensas.
- 9.3.14.3.** O fornecedor deverá dar garantia do produto e da instalação de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da instalação.
- 9.3.14.4.** A empresa deverá dar garantia da mão de obra de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a contar da instalação.
- 9.3.14.5.** No caso de utilização de uma das garantias mencionadas nos itens anteriores e, por consequência, necessidade de reposição do gás, o custo de reposição deverá ser arcado pela empresa contratada.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'f' e 'i' do § 1º do art. 33.

10.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. DA GESTÃO

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

10.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

10.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.3.9. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.

10.3.10. Fica designado como Fiscal de Contrato os servidores:

a) Pela Secretaria Municipal de Finanças: Fabricia Souza do Nascimento Sá, e-mail: fabricia.nascimento@santahelena.pr.gov.br, telefone: (45)3268-8263.

b) Pela Secretaria de Transportes: Antônio Marcos Klaus dos Santos, e-mail: abastecimento@santahelena.pr.gov.br, telefone (45)2032-8438.

10.4. Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

10.4.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

10.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.7. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'g' e 'o' do § 1º do art. 33.

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) **Cópia da ART de instalação, devidamente paga.**

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

10.1.4.1. Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.4.2. Laudo de acompanhamento de aquisições e/ou execução dos serviços contratados emitido pelo fiscal de contrato.

11.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

11.1.7. O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

11.1.7.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 11.1.7.

11.1.7.2. O contido no item 11.1.7 e 11.1.7.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

11.1.8. Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. DO REAJUSTAMENTO.

11.4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

11.4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

11.4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11.4.5. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 34.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'm' do § 1º do art. 33.

13.1. O prazo de garantia para os computadores é de 36 (tinta e seis) meses, conforme descritivo do item.

13.1.1. O prazo de garantia para os demais itens deverá estar de acordo ao que prevê o código de defesa do consumidor.

14. SUSTENTABILIDADE

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 5º e inciso IV do art. 11 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'n' do § 1º do art. 33 e inciso III do art. 34.

14.1. Para esta contratação não está prevista aplicação de critérios de sustentabilidade.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 34.

15.1. A **multa** poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

15.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

15.3. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.4. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

15.5. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

15.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

16. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea inciso VII do art. 35.

16.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar anexo.

Santa Helena - PR, 08 de julho de 2025.

LENICE ANDREIA JESS ALCARA
ASSISTENTE EM CONTABILIDADE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO O ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

SANDRA KRAUSPENHAR THIBES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd7efa64588cf3>

